



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.603 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

**Orça a Receita e fixa a Despesa para
o Orçamento do exercício de 2011.**

Art. 1º - O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.454.366,92 (Noventa milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITA	90.454.366,92
1-	RECEITAS CORRENTES	81.997.124,23
1.1 -	Receita Tributária	5.683.819,23
1.2 -	Receita de Contribuições	2.513.239,58
1.3 -	Receita Patrimonial	1.929.218,61
1.4 -	Receita de Serviços	824.408,65
1.5 -	Transferências Correntes	69.454.631,57
1.6 -	Outras Receitas Correntes	1.591.806,59
2-	RECEITAS DE CAPITAL	12.511.789,57
3-	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	2.120.532,76
4-	DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.175.079,64)

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

II -	DESPESA	90.454.366,92
1-	DESPESAS CORRENTES	68.809.728,90
1.1-	Pessoal e Encargos	38.258.666,85
1.2-	Outras Despesas Correntes	30.561.062,05
2-	DESPESAS DE CAPITAL	16.075.285,11
2.1-	Investimentos	14.901.957,33
2.2-	Inversões Financeiras	129.952,90
2.3-	Amortização da Dívida	1.033.374,88
3-	RESERVA	5.569.352,91
3.1-	Reserva de Previdência	4.829.556,68
3.2-	Reserva de Contingência	739.796,23

	POR ESFERA DE PODER	90.454.366,92
	PODER LEGISLATIVO:	2.240.265,25
01.01-	Plenário da Câmara	402.000,00
01.02-	Administração Geral	1.838.265,25
	PODER EXECUTIVO:	88.214.101,67
02.01-	Gabinete do Prefeito	1.320.538,58
02.02-	Secretaria Municipal de Administração	4.683.893,72
02.03-	Secretaria Municipal de Fazenda	3.569.467,80
02.04-	Secretaria Municipal de Educação	15.905.368,59
02.05-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.149.489,41
02.06-	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.311.929,22
02.07-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.740.929,45
02.08-	Secretaria Municipal de Agricultura	1.185.181,20
02.09-	Secretaria Geral de Governo	109.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

02.10-	Controladoria Geral	224.726,52
02.11-	Secretaria Municipal de Planejamento	396.552,78
02.12-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	179.415,69
02.14-	Procuradoria Geral	384.152,88
02.15-	Secretaria Municipal de Transportes	2.745.768,76
03.01-	Fundo Municipal de Saúde	27.271.987,31
04.01-	Fundo Municipal de Assistência Social	2.574.326,47
05.01-	Fundo de Previdência do Município de Vassouras	6.101.051,78
06.01-	Fundo Municipal de Meio Ambiente	948.696,88
07.01-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	40.500,00
08.01-	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	3.000,00
09.01-	Autarquia de Saneamento do Município de Vassouras	1.368.124,63

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2011, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2011, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para realização de operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Vassouras, 26 de outubro de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito